

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060023/25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE NOVOS PONTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO (Art. 46, II, lei nº 14.133/2021), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652 de 2023, Decreto Municipal nº 11.934 de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada às 14 horas do dia 05 de setembro de 2025 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até as 13:59 horas do dia apurado, sendo o início da disputa às 14 horas.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. É objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE NOVOS PONTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme especificações do edital, Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O valor máximo do certame é de **R\$ 10.401.725,80** (Dez milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária anexa. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2.3. O critério para avaliação das propostas será o de **Menor Preço Global** e será executado em lote único, contemplando todos os serviços necessários.

2.4. O prazo de execução é de 12 (**doze**) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação a critério do Município.

2.5. O modo de disputa é Aberto e Fechado.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da concorrência eletrônica as empresas que atendem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.5. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.5.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.3. Aqueles que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Tailândia ou de outros Municípios da Federação ou punidos com **suspensão do direito de licitar e contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública direta do Município de Tailândia ou **impedido de licitar e contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública direta do Município de Tailândia.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.10. Empresas integrantes do mesmo grupo econômico concorrendo no mesmo objeto/lote.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do certame, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS” através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de TAILÂNDIA, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, bem como propostas, documentos ou lances enviados equivocadamente.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas precederá a fase de lances e de habilitação.

5.2. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de cadastramento prévio e do envio da proposta de preço até o horário previsto no item 1.1.

5.3. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, não sendo aceitas propostas presencialmente, nem por e-mail ou correspondência.

5.4. A proposta deve ser redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a)** Identificação do proponente (razão social e CNPJ), endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- b)** Preço global do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- c)** Marca ou especificações detalhadas do objetos ofertado;
- d)** Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- e)** Percentual de BDI e Encargos Sociais;
- f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão;
- g)** Prazo de entrega/execução de acordo com o termo de referência do edital;
- h)** Escolha da modalidade de garantia nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021.

6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até o horário indicado no item 1.2.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a análise e o aceite das propostas recebidas.

7.2. Propostas que visivelmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados e poderão ser desclassificados justificadamente pelo agente de contratação.

7.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021. Nesse caso, o agente não desclassificará a proposta, conferindo ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerando o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes. Somente se o licitante não demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global, será desclassificado da sessão.

7.4. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A plataforma atualizará sempre em tempo real o menor lance registrado sem a identificação da empresa detentora do lance.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global, observando sempre o último lance e o tempo restante da sessão.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, sendo que prevalecerá aquele que foi recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, em que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, solicitando negociação e o envio do último e melhor lance.

9.2. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, prevalecendo como vencedora aquela que apresentar o menor preço global, observada a conformidade com as condições técnicas e legais do certame.

9.3. Após análise e possíveis negociações, o Agente de Contratação anunciará no chat a licitante vencedora, que deverá anexar sua Proposta Reajustada, contendo valores discriminados de material e mão de obra, bem como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de BDI e Encargos Sociais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo..

9.5. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6. Erros no preenchimento da planilha orçamentária não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente, desde que não haja majoração do preço. No entanto, o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7. Em hipótese alguma, será adjudicado lance ou item acima do valor de referência informado no item 2.2 do edital.

9.8. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa de que o objeto possui as características indicadas na proposta como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10. Previamente à fase de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

9.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a fase de propostas, o licitante vencedor será convocado pelo agente de contratação por meio de diligência e solicitação expressa no chat do portal para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo de 1 (uma) hora em campo específico do Portal de Compras Públicas.

10.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos da internet, ficando sujeitos à comprovação da veracidade pela comissão de contratação.

10.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5 Não será aceito nenhum registro cadastral emitido por órgãos públicos em substituição aos documentos exigidos.

10.6 Para os documentos de habilitação que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.7 A licitante poderá apresentar declaração quanto ao seu porte empresarial apenas para fins cadastrais, sem que tal informação implique na concessão de qualquer tratamento diferenciado ou benefício no âmbito do presente certame.

a) Nos casos de empresas ME e EPP, Será exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, não sendo aplicáveis os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, conforme art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021..

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar válidos todos os documentos que dizem respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e às declarações do edital, conforme abaixo elencado:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das consolidações, devidamente registrado

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

11.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

11.1.5. No caso de sociedade por ações: documento de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação dos mesmos;

11.1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: autorização e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.7. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas „a“ a „d“ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários** e **Imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante com validade máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- h) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio;
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- g) e) Cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG no 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC no 1.255 de 10 de dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no §4º do Art. 176 da Lei no 6.404/76, Certidão de Habilitação Profissional e, Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica, onde possamos extrair as seguintes informações:
 - A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante, e;
 - A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante na composição societária em sociedades:

h) 9.1.4.3. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de **Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, por intermédio de 02 certidões, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de natureza semelhante (manutenção elétrica predial e/ou iluminação pública).

b) Declaração do responsável legal da empresa quanto à disponibilidade de equipe própria ou contratada para execução dos serviços.

c) Comprovação de fornecimento de materiais, equipamentos e EPIs, garantindo que a contratada terá condições de atender às normas de segurança NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

11.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo IV)**

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo V)**

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo VI)**

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo VI)**

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo V)**

f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo III)**

g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de TAILÂNDIA ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de TAILÂNDIA ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de TAILÂNDIA; **(Anexo V)**

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo VI)**

i) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual. **(Anexo VI)**

j) Declaração do porte da empresa. **(Anexo V)**

11.5.1 Formato e Organização dos Documentos de Habilitação:

Considerando as especificações operacionais do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, que disponibiliza campo próprio denominado “Arquivo Único” para o envio da documentação de habilitação, determinamos que:

Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas e documentos exigidos, organizados rigorosamente na mesma ordem de exigência estabelecida no Item 9.1 do Edital.

É expressamente vedado:

- O envio de documentos em formatos compactados (ex.: .ZIP, .RAR, entre outros);
- A apresentação de documentos separados por pastas, ou em múltiplos arquivos distintos;
- O envio de arquivos corrompidos, inacessíveis ou que exijam a utilização de senha para abertura.

O descumprimento desta exigência ensejará na desconsideração da documentação apresentada de forma irregular, por inviabilizar a adequada análise da habilitação.

A responsabilidade pela correta digitalização, organização e envio da documentação é exclusiva da licitante, não cabendo à Administração qualquer ônus ou obrigação de diligenciar para localização ou organização de documentos apresentados em desacordo com o previsto.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5 **As impugnações obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas digitalmente por representantes legais, e enviadas exclusivamente através do e-mail: cpltailandia@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (de 08 as 14:00 de segunda a sexta).**

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer. Serão consideradas tempestivas apenas as manifestações registradas após a abertura do prazo pelo pregoeiro, durante o tempo concedido na sessão pública, conforme disposto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

13.3.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

13.4 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado aos participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, assegurando-lhes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como apócrifos ou encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.5 Caberá ainda pedido de reconsideração no prazo de 03 dias úteis, contado da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico responsável por dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

14.2 Homologado o objeto licitado ao vencedor do certame, o adjudicatário será convocado a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

14.2.1 O contrato pode ser assinado eletronicamente e enviado por e-mail ou assinado fisicamente e encaminhado por correspondência.

14.2.2 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

14.3 Decorrido o prazo do item 14.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, decaindo do direito, e ficando sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

14.3.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A vencedora da presente licitação deverá, de acordo com o Art. 96, § 3º, apresentar a título de Garantia Contratual, a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato **no prazo de 30 (trinta) dias** da homologação da licitação.

15.2 A prestação de garantia deverá ser realizada na **modalidade Seguro-Garantia**, de acordo com o Art. 102 da Lei 14.133/2021.

15.3 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da extinção do contrato.

15.4 A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato na Diretoria-Geral de Compras e Licitações pelo e-mail cpltailandia@gmail.com

15.5 O seguro-garantia assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.6 Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Município, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a)** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b)** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.7 A garantia terá **validade** durante a **vigência do contrato e por mais 3 (três) meses** após o término do referido prazo ou até o recebimento definitivo da obra/serviço.

15.8 A apólice emitida não poderá conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente contrato e deverá conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente as cláusulas contratuais.

15.9 Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato.

15.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada, podendo ser prorrogado o prazo uma única vez por igual período mediante justificativa apresentada e aprovada pela CONTRATANTE.

15.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

15.12 No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

15.13 No caso de extinção do contrato por inadimplência da contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a extinção e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

15.14 O contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, caso o município suspenda a execução do contrato por motivos próprios ou inadimplemento do mesmo, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.15 Na apólice deverá estar prevista a obrigação da seguradora que, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumirá a execução e concluirá o objeto contratado, nas hipóteses em que:

I. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a)** ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b)** acompanhar a execução do contrato principal;
- c)** ter acesso à auditoria técnica e contábil;
- d)** requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

15.16 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b)** caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

16 EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

16.2 O prazo de execução é de **12 (doze) meses**, a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município. O serviço somente terá início a partir da emissão desse documento.

16.3 O regime de execução será de empreitada por preço global.

16.4 Antes do início dos serviços a contratada deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

16.5 A fiscalização da Obra será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, através de servidor designado para tal.

16.6 As medições dos serviços serão parciais e realizadas entre o 1º e o 10º dia de cada mês subsequente a execução dos serviços.

16.7 É obrigatório uso de equipamentos de segurança do trabalho conforme legislação trabalhista.

16.8 A contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança no trabalho, em especial a NR-18.

16.9 A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção do canteiro de obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

17 PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição realizado pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários da proposta ganhadora do certame.

17.2 A contratada deverá apresentar, juntamente da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.

17.3 A forma de pagamento é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

17.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo licitatório.

17.5 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

18 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito - Projeto Atividade: 04.122.0002.2.010 Manutenção do Gabinete do Prefeito – Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria Municipal de Administração - Unidade Orçamentária: 11.01 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - Projeto Atividade: 20.122.0002.2.124 – Manut da Sec. Mun. de Agric., Pec., Pesca e Abastecimento - Unidade Orçamentária: 13.01 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Projeto Atividade: 26.122.0002.2.133 – Manut. da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Unidade Orçamentária: 14.01 – Secretaria Municipal de Obras - Projeto Atividade: 04.122.002.2.137– Manut. da Secretaria Municipal de Obras - Unidade Orçamentária: 1901- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Projeto Atividade: 27.122.0002.2.161- Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 14.01 – 08.01 – Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica

19 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 Entregar os serviços conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preço apresentada;

19.2 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivamente sua;

19.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

19.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais ou na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

19.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante.

19.6 Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

19.7 Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

19.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias.

20 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1 O pagamento conforme o determinado no item 16 do edital.

20.2 A fiscalização da execução dos serviços, objeto do presente contrato.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Extinção do Contrato:

21.1.1 A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

21.1.2 As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

21.2 Do impedimento de licitar e contratar:

21.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.3 Das multas:

21.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.3.3 O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no item 21.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 18.1. cumulativamente a este.

21.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

21.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4.2 A sanção estabelecida no item 21.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021.

21.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.6 É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.7 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.8 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.12 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de TAILÂNDIA – PA na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora (sempre Horário de Brasília) e local.

21.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

21.14 Integra este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C. F.

ANEXO IV – MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO

ANEXO V – MULTIPLAS DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MULTIPLAS DECLARAÇÕES II

Tailândia – PA, 20 de agosto de 2025

Wellington Gonçalves Felicidade

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e abrangentes de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como eventuais instalações de novos pontos na rede elétrica interna e externa dos prédios públicos, e na rede de iluminação pública do município de Tailândia, estado do Pará.

A manutenção preventiva visa assegurar o pleno funcionamento das instalações elétricas, prolongando a vida útil dos equipamentos, reduzindo a ocorrência de falhas e minimizando custos com reparos emergenciais. As atividades incluem inspeções periódicas, limpeza, ajustes e substituição programada de componentes, conforme cronograma a ser definido.

A manutenção corretiva e emergencial consiste na realização de reparos e substituição de componentes danificados ou com defeito, que comprometam a funcionalidade e a segurança das instalações. Este serviço deve ser executado mediante chamados da administração, com tempos de resposta e de solução de problemas a serem detalhados nas especificações técnicas.

Os serviços de instalações de novos pontos elétricos serão demandados de forma eventual, visando atender às necessidades de expansão da rede elétrica em locais específicos, dentro dos limites e das condições estabelecidas no contrato.

É de fundamental importância que a empresa contratada disponha de equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a execução de todas as atividades, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade dos serviços prestados. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de características e quantidades semelhantes, em conformidade com o art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação terá como foco a eficiência, a segurança e a economicidade, assegurando que o parque elétrico municipal se mantenha em plenas condições de uso, atendendo às necessidades da população e da administração pública.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é de fundamental importância para a administração municipal de Tailândia, visando garantir a segurança, a funcionalidade e a eficiência da infraestrutura elétrica dos prédios públicos e do sistema de iluminação pública.

Atualmente, a gestão e a manutenção da rede elétrica representam um desafio técnico e operacional. A ausência de uma equipe interna especializada e o envelhecimento natural das instalações e dos equipamentos podem resultar em falhas, curtos-circuitos, sobrecargas e, em casos mais graves, acidentes.

A contratação de uma empresa especializada proporcionará uma abordagem técnica e profissional para a manutenção do sistema, garantindo a realização de ações preventivas que evitam problemas futuros e a execução de reparos corretivos de forma ágil e segura. A iluminação pública, em particular, é um serviço essencial que contribui diretamente para a segurança e o bem-estar da população, e sua manutenção contínua é crucial para o desenvolvimento urbano.

Ao investir na manutenção e no aprimoramento da rede elétrica, a prefeitura evita gastos emergenciais, reduz o consumo de energia por meio da otimização do sistema e assegura a prestação de serviços públicos de qualidade em um ambiente seguro. A exigência de atestados de capacidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021, garante que a empresa contratada tenha a experiência necessária para executar os serviços com a competência requerida.

Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de preservar o patrimônio público, promover a segurança da população e dos servidores, e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais no município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nas redes elétricas interna e externa dos prédios públicos e na rede de iluminação pública do município de Tailândia, conforme as descrições e quantitativos estabelecidos nas planilhas anexas a este Termo de Referência.

3.1. Manutenção Elétrica Predial

Os serviços de manutenção elétrica nos prédios públicos abrangem a rede elétrica interna e externa. As atividades incluem a inspeção, diagnóstico e reparo de toda a rede, o que engloba quadros de distribuição, disjuntores, fiação, canaletas, tomadas e interruptores. A empresa também será responsável pela instalação de novos pontos de energia, conforme a demanda da Administração Municipal. A contratada deve fornecer integralmente todos os materiais, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços, sem custo adicional para a Administração Pública.

A contratação prevê uma estimativa de 2.300 horas de serviço em um período de 12 meses, com o profissional habilitado para atendimentos emergenciais devendo ser disponibilizado em até 3 horas após o acionamento.

3.2. Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública englobam a mão de obra, equipamentos e materiais para manutenção e expansão da rede. A contratada será responsável por executar a manutenção da rede de iluminação pública. A planilha orçamentária detalha o fornecimento de itens como luminárias de LED de 70W a 100W, braços para iluminação pública, cabos, conectores perfurantes e reles fotoelétricos. A lista de materiais também inclui postes de concreto e materiais para expansão da rede.

3.3. Das Planilhas e Quantitativos

Os quantitativos estimados para mão de obra, materiais e equipamentos, tanto para a manutenção predial quanto para a iluminação pública, estão detalhados nas planilhas orçamentárias anexas a este Termo de Referência, que fazem parte integrante e indissociável do edital. A Contratada deverá considerar todos os itens e quantidades nelas especificados para a elaboração de sua proposta de preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção elétrica, tanto em prédios públicos quanto na rede de iluminação pública, justifica-se pela complexidade e pelo caráter contínuo e especializado dessas atividades.

O município de Tailândia não dispõe de mão de obra própria, com as qualificações técnicas e a estrutura necessária para a realização de forma adequada e segura desses serviços. **A ausência de um programa de manutenção regular e profissional pode levar a uma série de problemas, incluindo o comprometimento da segurança dos usuários dos prédios públicos e da população em geral, bem como a deterioração dos equipamentos e o aumento dos custos de reparos emergenciais e corretivos.**

A manutenção da rede de iluminação pública é crucial para garantir a segurança e o bem-estar da população. Um sistema de iluminação deficiente compromete a segurança viária e pedestre, além de impactar negativamente a sensação de segurança pública em áreas urbanas. O serviço a ser contratado inclui a manutenção preventiva e corretiva, e até mesmo a expansão da rede, com o fornecimento e instalação de itens como luminárias de LED, braços de iluminação e postes.

No caso dos prédios públicos, a manutenção elétrica preventiva e corretiva garante o pleno funcionamento dos serviços essenciais oferecidos à população. Uma rede elétrica inadequada pode causar interrupções de energia, danificar equipamentos eletrônicos e representar riscos de incêndio ou choque elétrico. O contrato, que prevê uma estimativa de 2.300 horas de serviço em 12 meses, visa atender tanto as demandas rotineiras quanto as emergenciais. A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional para atendimentos urgentes em até 3 horas após o acionamento.

Em suma, a presente contratação é essencial para a eficiência operacional da administração municipal, a preservação do patrimônio público, a garantia de um ambiente seguro para servidores e cidadãos, e a

modernização da infraestrutura elétrica do município, proporcionando um serviço público de qualidade e de forma contínua

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para a manutenção e modernização das redes elétricas do município de Tailândia foi concebida para atender a um ciclo de vida completo, desde a instalação inicial até a manutenção contínua e a substituição de componentes. A abordagem visa garantir a máxima eficiência, durabilidade e segurança dos sistemas elétricos, reduzindo custos a longo prazo e minimizando interrupções nos serviços públicos.

A solução se divide em dois macro-objetos, ambos detalhados nas planilhas anexas:

1. **Manutenção da Rede de Iluminação Pública:** O principal objetivo é assegurar o pleno funcionamento da iluminação nas vias públicas, que é um serviço essencial para a segurança e o bem-estar da população. A solução inclui mão de obra especializada e a reposição de materiais como luminárias de LED, braços para iluminação e cabos, visando modernizar e otimizar a rede existente. O uso de luminárias de LED, por exemplo, não só garante maior eficiência energética, mas também um ciclo de vida útil mais longo do que as tecnologias tradicionais, reduzindo a frequência de manutenções e trocas.
2. **Manutenção Elétrica Predial:** Esta parte da solução se concentra em manter a integridade das instalações elétricas internas e externas nos prédios públicos. A contratação prevê uma estimativa de 2.300 horas de serviço em um período de 12 meses, abordando desde a manutenção preventiva, como a inspeção de quadros de distribuição, até reparos corretivos e a instalação de novos pontos de energia conforme a necessidade da administração.

O ciclo de vida do objeto é considerado em todas as etapas:

- **Proposta:** A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos, incluindo itens como disjuntores, cabos, e eletrodutos. Isso garante que os componentes utilizados sejam novos e adequados às normas técnicas, com o custo já incluído no valor contratado.
- **Instalação/Execução:** A empresa deverá seguir as normas de segurança do trabalho, utilizando EPIs, e garantir a limpeza do local após a conclusão de cada serviço. O atendimento emergencial deve ocorrer em até 3 horas após o acionamento.
- **Manutenção e Reposição:** O contrato é contínuo e prevê a manutenção preventiva periódica, que prolonga a vida útil da rede, e a manutenção corretiva para falhas inesperadas. A solução também inclui a reposição de componentes essenciais, como luminárias de LED e relés fotoelétricos para a iluminação pública. A estimativa de quantitativos anuais, como 4.000 luminárias de LED e 4.000 relés fotoelétricos, considera a necessidade de reposição constante para manter a rede operacional.

Essa abordagem de ciclo de vida completo garante que a administração municipal não se preocupe apenas com a execução do serviço, mas também com a qualidade dos produtos aplicados e a longevidade da infraestrutura elétrica, resultando em economia de recursos e maior segurança a longo prazo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para fins de habilitação e qualificação técnica, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos, além daqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.1. Qualificação Técnica Operacional:

A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividades similares às que compõem o objeto desta contratação. Para isso, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a execução anterior de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Execução dos Serviços:

- **Fornecimento de Materiais e Equipamentos:** A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para a perfeita execução dos serviços. Isso inclui, mas não se limita a, disjuntores, cabos, eletrodutos, luminárias de LED, braços de iluminação pública e postes, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias anexas.
- **Qualificação da Mão de Obra:** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada para a execução dos serviços. A equipe deve utilizar todos os EPIs adequados e seguir as normas de segurança do trabalho.
- **Prazo de Atendimento:** Para os serviços emergenciais em prédios públicos, a contratada deverá disponibilizar um profissional para atendimento em até 3 horas após o acionamento. Para outros serviços, um relatório ou orçamento estimativo do tempo de conclusão deverá ser apresentado após o diagnóstico inicial.
- **Comunicação:** Caso haja impossibilidade de cumprir o prazo acordado, a contratada deve comunicar o motivo à Administração em até 24 horas de antecedência, com a devida comprovação.
- **Organização e Limpeza:** A contratada deve zelar pela ordem e limpeza do local de trabalho após a conclusão de cada serviço.

6.3. Da Subcontratação:

A subcontratação de parte dos serviços é permitida, desde que devidamente aprovada pela Administração Municipal. A Contratada deverá apresentar, para fins de análise e aprovação, os dados da empresa subcontratada e a descrição dos serviços a serem realizados por ela. É importante ressaltar que a responsabilidade total e exclusiva pela execução dos serviços, qualidade dos materiais e o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais recairá sobre a Contratada principal, não eximindo-a de qualquer responsabilidade perante a Contratante.

6.4. Da Garantia Contratual:

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis e de acordo com o art. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

6.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

6.5 - Garantia, manutenção e assistência técnica do produto/serviço

A empresa contratada deverá fornecer garantia total sobre todos os serviços executados e materiais fornecidos e instalados. Esta garantia abrange defeitos de fabricação dos produtos e vícios de qualidade na prestação dos serviços.

- A contratada será responsável por realizar a manutenção e a assistência técnica dos produtos e serviços durante a vigência do contrato.
- Em caso de identificação de defeitos ou falhas, a contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do produto/componente sem ônus adicionais para a Administração Municipal.
- A garantia mínima para os materiais e equipamentos deve ser a estipulada pelo fabricante.
- A assistência técnica para atendimento de chamados relacionados à garantia deve ser imediata, com o tempo de resposta e solução definidos nas demais cláusulas deste Termo de Referência.

6.6 – Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços.

- A empresa deve priorizar a utilização de materiais e equipamentos que contribuam para a redução do consumo de recursos, como energia elétrica.
- A solução para a manutenção da iluminação pública, por exemplo, já prevê o fornecimento e a instalação de luminárias de LED, que são reconhecidas por sua alta eficiência energética e longa vida útil.
- A contratada deve zelar pelo uso racional de recursos, como água e energia elétrica, no canteiro de obras e durante a prestação dos serviços.
- A gestão de resíduos sólidos gerados pela manutenção e substituição de materiais, como lâmpadas e cabos, deverá ser feita de forma adequada, seguindo as normas ambientais vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução dos serviços de manutenção elétrica e de iluminação pública será realizada de forma contínua e programada, com atendimento a chamados para manutenções corretivas e emergenciais, em conformidade com as diretrizes e necessidades da Administração Municipal.

7.1. Condições de Execução/Entrega

A empresa contratada será responsável por executar todos os serviços com a máxima qualidade, segurança e eficiência. As condições de execução e entrega incluem:

- **Atendimento e Gestão de Chamados:** Os serviços de manutenção corretiva e emergencial serão demandados por meio de ordens de serviço emitidas pela fiscalização do contrato. A contratada deverá ter um sistema ágil para receber e gerenciar esses chamados.
- **Fornecimento Integral:** A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. O fornecimento de materiais deve seguir as especificações e quantitativos detalhados nas planilhas anexas.
- **Mão de Obra Qualificada:** A equipe técnica responsável pelos serviços deve ser qualificada e habilitada, utilizando os EPIs adequados para garantir a segurança no trabalho. A comprovação de qualificação será feita através de atestados de capacidade técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Limpeza e Organização:** Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá manter a ordem e a limpeza do local de trabalho.

7.2. Os prazos para entrega/execução dos produtos/serviços:

Os prazos para execução e entrega dos serviços e produtos são críticos para a garantia da segurança e da continuidade dos serviços públicos. A contratada deverá cumprir os seguintes prazos:

- **Serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial em Prédios Públicos:** A contratada deverá disponibilizar profissional para atendimento emergencial em até **3 (três) horas** após o acionamento pela Administração. Após o diagnóstico inicial, um relatório ou orçamento estimativo do tempo máximo para conclusão do serviço deverá ser apresentado.
- **Manutenção da Rede de Iluminação Pública:** Os serviços de manutenção e expansão da rede de iluminação pública, incluindo a reposição de luminárias e outros componentes, deverão ser realizados em prazos a serem definidos em cada ordem de serviço, de forma a manter a rede em pleno funcionamento e atender às demandas da população.
- **Cronograma:** O Cronograma Físico e Financeiro Anexo ao Termo de Referência prevê uma distribuição mensal dos valores para os serviços de manutenção e expansão da iluminação pública, com a execução de 8,33% do total a cada 30 dias.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente as seguintes condições e responsabilidades, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Qualificação e Execução dos Serviços

- **Execução Fiel do Objeto:** Executar, de forma fiel e integral, todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial na rede elétrica interna e externa dos prédios públicos e na iluminação pública do município de Tailândia. Isso inclui a instalação de novos pontos, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias anexas e nas ordens de serviço emitidas pela fiscalização.
- **Manutenção Preventiva:** Realizar inspeções, diagnósticos e rotinas de verificação periódicas para assegurar o bom funcionamento do sistema de iluminação pública e das instalações prediais, registrando as atividades em Relatório Diário de Obras (RDO). O plano de manutenção preventiva deverá ser apresentado no início do contrato.
- **Manutenção Corretiva e Emergencial:** Atender a todos os chamados da Administração para reparos e substituições, dentro dos prazos estipulados. Para atendimentos emergenciais em prédios públicos, a contratada deverá disponibilizar profissional em até 3 horas após o acionamento.
- **Relatórios:** Apresentar à fiscalização um relatório ou orçamento estimativo do tempo máximo para conclusão dos serviços. A cada Nota Fiscal, a contratada deverá anexar relatórios detalhados, incluindo onde os serviços foram realizados e as quantidades de materiais utilizados.
- **Reparos e Substituições:** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

8.1.2. Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

- **Fornecimento Integral:** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos (como guindaste Munck) e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para a perfeita execução dos serviços. A contratada deverá manter um estoque mínimo de materiais para atender à demanda de manutenção.
- **Qualidade dos Materiais:** As luminárias de LED e outros materiais deverão ser de alta qualidade, conforme as especificações das planilhas, com garantia mínima de 12 meses. A contratada deve substituir, sem custos, materiais entregues avariados ou impróprios para o uso.
- **Responsabilidade Trabalhista:** Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência nesses encargos não transferirá a responsabilidade para a Administração.
- **Responsabilidade Civil:** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato. A fiscalização e o acompanhamento pelo contratante não isentam ou reduzem essa responsabilidade.

8.1.3. Gestão e Controle

- **Segurança do Trabalho:** Garantir a segurança de sua equipe e de terceiros, seguindo todas as normas de segurança do trabalho e de medicina do trabalho vigentes.
- **Documentação:** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. A contratada deve apresentar documentos dos profissionais vinculados aos serviços sempre que solicitados pela Administração.
- **Comunicação:** Manter seus dados atualizados (endereço, telefone, e-mail) e comunicar qualquer alteração.

8.2. Da Contratante

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, obriga-se a cumprir as seguintes condições, visando à regular e eficiente execução do objeto contratual:

8.2.1. Fiscalização e Acompanhamento:

- Designar um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar, fiscalizar, inspecionar e avaliar a execução dos serviços.
- O fiscal do contrato será responsável por emitir as ordens de serviço, atestar as medições mensais e a conformidade dos serviços e materiais entregues.

8.2.2. Disponibilização de Informações e Acesso:

- Fornecer à contratada todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.
- Conceder livre acesso aos prédios públicos e à rede de iluminação pública para que a equipe da contratada possa realizar os serviços. A Administração deve tomar as medidas cabíveis para garantir o acesso seguro da equipe.

8.2.3. Pagamento:

- Efetuar o pagamento mensal à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- O pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.4.4. Apoio Logístico:

- Prestar o apoio necessário para a execução dos serviços, como a comunicação prévia a servidores e à população sobre a realização de manutenções que possam causar interrupções temporárias.

Com esta seção, as responsabilidades de ambas as partes estão bem definidas, o que contribui para a transparência e a segurança jurídica do processo.

9. DO PAGAMENTO.

O pagamento à Contratada será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, em conta corrente a ser indicada pela empresa, mediante a apresentação e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços e materiais efetivamente prestados no período, conforme as seguintes condições:

9.1. Medição e Aprovação

- **Comprovação de Serviços:** O pagamento será efetuado com base na medição mensal dos serviços efetivamente executados e dos materiais fornecidos.
- **Relatório de Medição:** A Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal ou Fatura, um relatório detalhado de medição que discrimine as atividades realizadas, as horas de mão de obra (como Eletricista e Auxiliar de Eletricista), os equipamentos utilizados (como o guindaste Munck) e a quantidade de materiais instalados (como luminárias de LED, braços de iluminação, cabos e postes).
- **Atestado da Fiscalização:** O pagamento estará condicionado ao atesto da Nota Fiscal ou Fatura pela fiscalização do contrato, que deverá verificar a conformidade dos serviços e materiais com as ordens de serviço e as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Condições para Pagamento

- **Prazo:** O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela Administração.
- **Regularidade Fiscal:** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, suas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas para que o pagamento seja liberado. A ausência de regularidade resultará na retenção do pagamento até que a situação seja sanada.
- **Valores e Cronograma:** Os valores a serem pagos devem estar em conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro Anexo, que prevê pagamentos mensais e um custo total estimado para o serviço.

9.3. Das Glosas e Ajustes

- A Administração Municipal reserva-se o direito de glosar (descontar) valores de pagamento caso sejam identificados serviços incompletos, materiais fora das especificações, ou qualquer outra desconformidade. As glosas deverão ser devidamente justificadas e comunicadas à contratada

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

A Administração Municipal poderá adotar medidas acauteladoras para assegurar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021:

10.1. Advertência por Escrito: Em caso de falha leve ou descumprimento de obrigação contratual, a fiscalização poderá emitir uma advertência formal por escrito, notificando a Contratada para que sane a irregularidade em um prazo determinado.

10.2. Multa: A Administração poderá aplicar multa em razão de atrasos na execução dos serviços, descumprimento de prazos, ou qualquer outra infração contratual. O valor da multa será calculado sobre o valor total do contrato ou sobre o valor do serviço não executado, conforme previsto em edital.

10.3. Suspensão Temporária de Pagamento: Em caso de irregularidade grave, a Administração poderá suspender o pagamento de faturas até que a Contratada regularize a situação. A suspensão não isenta a contratada de suas obrigações de execução.

10.4. Rescisão Contratual: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de descumprimento reiterado das obrigações, falhas graves na prestação dos serviços, ou qualquer outra violação que comprometa o interesse público. A rescisão será precedida de notificação e direito de defesa à contratada.

10.5. Execução Direta dos Serviços: Em situações de emergência ou em caso de paralisação dos serviços pela contratada, a Administração Municipal poderá assumir a execução do objeto ou contratar terceiros para concluir os serviços, cobrando da Contratada principal os custos adicionais e os prejuízos decorrentes.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A fiscalização será realizada em conformidade com o disposto nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em consonância com os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

A aplicação das penalidades será precedida de notificação formal, garantindo o contraditório e a ampla defesa. As sanções a serem aplicadas, isolada ou cumulativamente, são:

1. Advertência

A advertência, de natureza leve, será aplicada por escrito em casos de:

- Inexecução parcial de obrigações contratuais.
- Não atendimento dos prazos estipulados para a realização de serviços não emergenciais.
- Falha na comunicação sobre a impossibilidade de cumprimento de prazos.
- Não observância de normas de segurança do trabalho sem causar danos.
- Falta de limpeza ou organização no local de trabalho após a conclusão do serviço.

2. Multa

A multa será aplicada em casos de:

- Atraso injustificado no início ou na execução de qualquer serviço.
- Não execução de ordens de serviço.
- Fornecimento de materiais de qualidade inferior à especificada ou em desacordo com as normas técnicas.
- Não substituição de materiais ou reparo de serviços com defeito no prazo estipulado.
- Recusa em atender chamados emergenciais.

3. Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 3 (três) anos, será aplicada em casos de:

- Inexecução total do contrato.
- Fraude na execução do contrato ou na apresentação de documentação durante a licitação.
- Comportamento inidôneo, incluindo a prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação.
- Declaração de informações falsas ou que contenham irregularidades graves que possam ter comprometido a contratação.

4. Declaração de Inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, será aplicada em casos de inexecução total do contrato, ou de conduta que configure falta grave, como a ocorrência de acidentes de trabalho com danos sérios, causados pela falta de observância das normas de segurança.

5. Da Responsabilidade Civil e Criminal

A aplicação das sanções administrativas não isenta a contratada de sua responsabilidade civil ou criminal por perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em razão de dolo, fraude, imperícia ou imprudência na execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito - Projeto Atividade: 04.122.0002.2.010 Manutenção do Gabinete do Prefeito – Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria Municipal de Administração - Unidade Orçamentária: 11.01 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - Projeto Atividade: 20.122.0002.2.124 – Manut da Sec. Mun. de Agric., Pec., Pesca e Abastecimento - Unidade Orçamentária: 13.01

– Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Projeto Atividade: 26.122.0002.2.133 – Manut. da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Unidade Orçamentária: 14.01 – Secretaria Municipal de Obras - Projeto Atividade: 04.122.002.2.137– Manut. da Secretaria Municipal de Obras - Unidade Orçamentária: 1901- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Projeto Atividade: 27.122.0002.2.161- Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária: 14.01 – 08.01 – Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência, parte integrante do Edital de Concorrência, reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, bem como pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1 Vigência do Contrato:

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei de Licitações.
- A vigência está atrelada ao Cronograma Físico e Financeiro Anexo, que prevê a execução e o pagamento dos serviços de manutenção predial e de iluminação pública por 12 meses.

14.2. Responsabilidade Ambiental:

- A Contratada deverá zelar pela adequada gestão de resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, como lâmpadas, cabos e outros componentes elétricos, seguindo as normas ambientais vigentes para descarte e reciclagem.

14.3. Casos Omissos:

- Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na execução do contrato serão resolvidos pela Administração Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.4. Foro:

- Fica eleito o Foro da Comarca de Tailândia, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Com esta seção, o Termo de Referência está completo, abrangendo todas as informações necessárias para a contratação da empresa especializada em serviços de manutenção elétrica e iluminação pública. A estrutura está robusta e alinhada com as exigências de um edital de concorrência.

Tailândia – PA, 20 de agosto de 2025

Wellington Gonçalves Felicidade

Agente de Contratação

CLAUDIO AYRES
DE
AZEVEDO:042254
06253

Assinado de forma digital
por CLAUDIO AYRES DE
AZEVEDO:04225406253
Dados: 2025.08.21
11:14:13 -03'00'

Claudio Ayres de Azevedo

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n. _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA E A
EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, com sede na Avenida Belém, 105 – Bairro: Centro na cidade de Tailândia – Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.941.355/0001-18, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado, neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ Bairro: _____ – Cidade: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e Concorrência Eletrônica nº _____ e em observância ao Decreto Municipal nº 040/23, DE 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminados pelos itens constantes na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00		00	Xxx	0,00	00,00

2.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários,

lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Concorrência nº _____, realizada com base na artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 040/23, DE 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

4. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº _____;
- b) Concorrência nº _____;

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes das partes.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da Contratação é de _____ (dias ou meses) contados da data da publicação de seu extrato, extinguindo-se em _____ de _____ de _____, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.01 – xxxxxxxxxxxxxxxx

Programa de Trabalho: 0.0000 – _____

Elemento de Despesa: 0.0.00.00.00 – _____

Subelemento: 0.0.00.00.00 – _____

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do Contrato, contudo podem ser alterados de acordo com os termos a seguir:

7.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de alteração nos valores, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021

IV - a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado;

V - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas nele previsto, bem como a vinculação as normas técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A subcontratação de parte dos serviços é permitida, desde que devidamente aprovada pela Administração Municipal. A Contratada deverá apresentar, para fins de análise e aprovação, os dados da empresa subcontratada e a descrição dos serviços a serem realizados por ela. É importante ressaltar que a responsabilidade total e exclusiva pela execução dos serviços, qualidade dos materiais e o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais recairá sobre a Contratada principal, não eximindo-a de qualquer responsabilidade perante a Contratante.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, de acordo com o art. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (Art. 155 da Lei 14.133/21):

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (Art. 155 da Lei 14.133/21):

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tailândia, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário de Obras.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2025 e neste termo contratual;

14.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da Concorrência de nº xxx/2025;

14.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com as notas fiscais ou enviar por email fornecido pelo Contratante os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços;

- 14.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 14.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Termo de Referência ou na Proposta;
- 14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 14.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 15.1.1. Supervisionar a execução do objeto deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 15.1.2. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato
- 15.1.3. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 15.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 15.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.6. solicitar correção de serviços fora dos padrões de qualidade;
- 15.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- 15.1.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 15.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- 15.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos objeto do contrato;
- 15.1.11. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Decreto 10.024/19 – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. FORO

É eleito o Foro do Município de Tailândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Tailândia – PA, 00 de _____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

CNPJ: 22.941.355/0001-18

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: 00000000-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

A

Prefeitura Municipal de Tailândia

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº

Prezados Senhores,

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,
sediada a -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da
Concorrência em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado
(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis)
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e Data)

(nome e CPF do representante legal)

ANEXO IV
Papel timbrado do licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) do CPF Nº
_____, DECLARA, na forma da Lei, que atende a todos os requisitos constantes de habilitação
constante do edital da Concorrência nº _____, sendo ciente e concordando com as condições contidas no
edital e seus anexos, bem como de que responderá pela veracidade das informações prestadas.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº do CPF do declarante)

ANEXO V

**MODELO DE MULTIPLAS DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO)**

A

Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada a -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência --
----, DECLARA:

() Declaramos que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação;

() Declaramos a inexistência de fato impeditivo de habilitação, assim como compromisso de declarar ocorrências supervenientes;

() Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() Declaramos que esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

() Declaramos sob as penas da lei a Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº do CPF do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE MULTIPLAS DECLARAÇÕES II (PAPEL TIMBRADO)

A

Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada a -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência --
----, DECLARA:

- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- () Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- () Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicas considerados essenciais para a execução contratual;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº do CPF do declarante)